ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 852, de 10 de julho de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.534, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 642.087,47 (seiscentos e quarenta e dois mil oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.243.0015.6-051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.000,00
03580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 26.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
03630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.004 - 14.243.0016.6-061 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA
4.4.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 103.653,25
04380 880 880 / 3 / 4 / 2 / 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....R$ 103.653,25

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0035.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 492.434,22
11740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 182.274,01
11750 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....R$ 310.160,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R$ 642.087,47

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.243.0015.6-051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
03610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.1-052 INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 21.000,00
03670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 21.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.004 - 14.243.0016.6-061 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 103.653,25
04370 880 880 / 3 / 4 / 2 / 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....R$ 103.653,25

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0033.2-125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..R$ 19.155,99
11380 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....R$ 19.155,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 473.278,23
11410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 182.274,01
11430 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....R$ 291.004,22

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R$ 642.087,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 450, de 10 de julho de 2023

Altera a Portaria nº 217/2022, que constituiu a Comissão de Avaliação de Recursos de infrações relacionadas ao Código de Posturas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 253 da Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 373/2023-INFRA, de 19 de junho de 2023, da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 217, de 20 de abril de 2022, que constituiu a Comissão de Avaliação de Recursos de infrações relacionadas ao Código de Posturas do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...
...
II - Washisngton Dutra Fernandes, Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;
III - Anna Lucia Guaiume, servidora efetiva, representante da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;
..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 451, de 10 de julho de 2023

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **12 de julho de 2023**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Débora Caroline Gramelich; e

II - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

a) Luciana Gaede; e

b) Carina Simone Crosara de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 452, de 10 de julho de 2023

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **12 de julho de 2023**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2023:

I - no cargo de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999: Heloíse Kienen;

II - no cargo de Médico T4 - Psiquiatra I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999:

a) Rachel Martins Candeia; e

b) Pedro Henrique Perez de Moura; e

III - no cargo de Terapeuta Ocupacional I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

a) Amanda Sabino Souza; e
b) Aline Andréia Klein.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 453, de 10 de julho de 2023

Ascende o servidor **Cristiano André das Chagas** ao cargo de Analista em Administração e Planejamento I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a aprovação do servidor **Cristiano André das Chagas** no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Analista em Administração e Planejamento I;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 33.228, de 7 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **Cristiano André das Chagas** ascendido do cargo de Assistente em Administração I para o cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **12 de julho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 9255919 - DGRH-DDHO

SEI!TJPR Nº 0065267-18.2015.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9255919

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2021 que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Toledo - PR**, para os fins que especificam:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Toledo, Doutora Luciana Lopes do Amaral Beal, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussat, doravante denominado Município de Toledo/PR, resolvem aditar o Termo de Convênio nº 01/2021, firmado em 02 de julho de 2021, nos termos do Procedimento Administrativo SEI nº 0065267-18.2015.8.16.6000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição da cessão da servidora Simone Beatriz Ferrari, constante no Termo de Convênio nº 01/2021, devido à sua aposentadoria, ocorrida em 15 de fevereiro de 2023, passando a ser cedida a servidora Josieli de Fatima Vieira Magnus, matrícula nº 772171, ocupante do cargo de Assistente Social I, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA: o inciso I do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA passa a contar com a seguinte redação:

"I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Josieli de Fatima Vieira Magnus, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, Assistente Social; e c) Madalena Lopes Vieira Schmidt, Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretariais do Fórum da referida Comarca, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle

de acesso aos sistemas;"

CLÁUSULA TERCEIRA: fica acrescentado o inciso VI no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA:

"VI - orientar o(a) profissional cedido(a) quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

CLÁUSULA QUARTA: a CLÁUSULA OITAVA passa a contar com os parágrafos primeiro e segundo, com as seguintes redações:

*"**Parágrafo primeiro**: os convenentes, ao celebrarem o presente Termo de Convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.*

*"**Parágrafo segundo**: as partes, que ora assinam o presente Termo, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011".*

CLÁUSULA QUINTA: Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do art. 99 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), da Lei Orgânica do Município de Toledo e da Lei nº 2.200/2015.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: a publicação do extrato deste Termo Aditivo será realizado pelo órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

_____

Luciana Lopes do Amaral Beal

Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Toledo

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Testemunhas:

Nome: Andrea Shirakura
RG: 4.365.695-3 SSP/PR
CPF: 725.924.439-91

Nome: Ricardo Luiz Pavan
RG: 8.808.857-3
CPF: 060.676.369-48

Documento assinado eletronicamente por **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussat**, **Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lopes do Amaral Beal**, **Juiz de Direito Diretor do Fórum**, em 04/07/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ PAVAN**, **Assistente da Direção do Fórum**, em 04/07/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SHIRAKURA**, **Técnico Judiciário**, em 04/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **9255919** e o código CRC **D7F8A4BE**.

0065267-18.2015.8.16.6000 9255919v6

Diário da Justiça

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Termo de Convênio DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Nome do Documento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2021
Número do Diário: 3466
Data da Veiculação do Diário: 06/07/2023 (Quinta-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo: Primeiro dia útil subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
05 de Julho de 2023

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0065267-18.2015.8.16.6000
1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2021 que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Toledo - PR**, para os fins que especificam:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Toledo, Doutora Luciana Lopes do Amaral Beal, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussat, doravante denominado Município de Toledo/PR, resolvem aditar o Termo de Convênio nº 01/2021, firmado em 02 de julho de 2021, nos termos do Procedimento Administrativo SEI nº 0065267-18.2015.8.16.6000, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição da cessão da servidora Simone Beatriz Ferrari, constante no Termo de Convênio nº 01/2021, devido à sua aposentadoria, ocorrida em 15 de fevereiro de 2023, passando a ser cedida a servidora Josieli de Fatima Vieira Magnus, matrícula nº 772171, ocupante do cargo de Assistente Social I, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Toledo.
CLÁUSULA SEGUNDA: o inciso I do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA passa a contar com a seguinte redação:
"I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Josieli de Fatima Vieira Magnus, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, Assistente Social; e c) Madalena Lopes Vieira Schmidt, Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretariais do Fórum da referida Comarca, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;"
CLÁUSULA TERCEIRA: fica acrescentado o inciso VI no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA:
"VI - orientar o(a) profissional cedido(a) quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).
CLÁUSULA QUARTA: a CLÁUSULA OITAVA passa a contar com os parágrafos primeiro e segundo, com as seguintes redações:
*"**Parágrafo primeiro**: os convenentes, ao celebrarem o presente Termo de Convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.*
*"**Parágrafo segundo**: as partes, que ora assinam o presente Termo, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011".*
CLÁUSULA QUINTA: Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do art. 99 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), da Lei Orgânica do Município de Toledo e da Lei nº 2.200/2015.
CLÁUSULA SEXTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA: a publicação do extrato deste Termo Aditivo será realizado pelo órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Toledo, 04 de julho de 2023.

Luciana Lopes do Amaral Beal
Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Toledo
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 9289291 - DGRH-DDHO

SEI!TJPR Nº 0065267-18.2015.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9289291

Considerando a Publicação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2021 no Diário da Justiça eletrônico (9289288) e no Site do TJPR - consulta de convênios, encaminhe-se à Secretaria da Direção do Fórum de Toledo para juntar ao presente expediente cópia da publicação municipal do referido instrumento.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **HELCIO JOSE VIDOTTI**, **DGRH - Diretor de Departamento**, em 09/07/2023, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **9289291** e o código CRC **5A4E1681**.

0065267-18.2015.8.16.6000 9289291v3

GOVERNO MUNICIPAL TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023 – SMED, DE 07 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos da Instrução Normativa Nº 01/2023-SMED, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece normas para a solicitação de vaga, matrícula, frequência e transferência, nos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, Estado do Paraná.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 2.026, de 9 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – A Instrução Normativa Nº 01/2023 – SMED, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece normas para a solicitação de vaga, matrícula, frequência e transferência, nos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 10. Assim que o aluno apresentar 2 (duas) faltas injustificadas, no período de 30 dias, a unidade de ensino entrará em contato com os responsáveis legais a fim de orientar quanto a frequência escolar obrigatória.

Parágrafo único: Os responsáveis pela unidade de ensino deverão fazer os registros em ata de todas as ações realizadas, visando a documentação dos atos praticados.

Art. 10-A. Os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, Diretor ou Coordenador, notificarão a Coordenação do Programa Toda Criança na Escola, após 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas no período de sessenta dias letivos, por meio de sistema informatizado a ser criado e/ou através do formulário de Infrequência Escolar.**"**

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 320/2022

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 590/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14º,15º e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome					Área (m²)
Josemar Batista Lino	**869**	**520**	**0015**		

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Considerando o contido no Ofício nº 57/2023, da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 148ª Zona Eleitoral, a fundamentação e os despachos nele exarados,

O Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, já qualificados no Termo de Convênio firmado em 30 de junho de 2021, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município em 20 de setembro de 2021, o qual foi aditivado em 14 de junho de 2022, com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município em 28 de junho de 2022, cujo objeto é a cedência de servidora, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado por 1 (um) ano, a cedência da servidora pública municipal ANDREIA PAULINA DE OLIVEIRA, ocupante dos cargos de Assistente em Desenvolvimento Social I e Professor II T20, Matrículas 787801 e 867731, respectivamente, à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, com início em 17 de agosto de 2023 e término em 16 de agosto de 2024, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

DO REFERENDO:

Este Aditivo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei nº 2.200/2015.

Os demais itens do Convênio permanecem inalterados.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 7 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

SERGIO LAURINDO FILHO
Juiz da 148º Zona Eleitoral

TESTEMUNHAS:

MAURI RICARDO REFFATTI
Procurador-Geral do Município de Toledo

LUCIA MIDORI TAKANO
Chefe de Cartório da 148ª Zona Eleitoral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2023 19:05:13
Por: SÉRGIO LAURINDO FILHO e outro

Assinaturas

Documento: 23640/2023 - 2º Termo Aditivo de Convênio - Justiça Eleitoral.pdf
Data: 10/07/2023 15:12:21 Situação: Concluído

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 10/07/2023 17:00. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/23640/2023

O documento foi assinado por MAURI RICARDO REFFATTI na data 11/07/2023 09:05. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/23640/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 112, de 10 de julho de 2023

Anula e torna sem efeitos a Portaria n° 111, de 6 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular e tornar sem efeitos a Portaria n° 111, de 6 de julho de 2023, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição n° 3.615 de 06/07/2023, pag. 15, que designou servidores efetivos para exercer função gratificada na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2023.

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03.07.2023), segunda-feira, às quatorze horas e quatro minutos (14h04min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE**: O primeiro-secretário fez a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício nº 96/2023-GVGB, de 27 de junho de 2023, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que solicita a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 95, de 2023, que autoriza a instituição do Programa Casa Segura; e Ofício nº 59/2023-GVGB, de 28 de junho de 2023, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que solicita a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 53, de 2023, que institui o Programa para o Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura. O presidente comunicou que o Legislativo recebeu outras correspondências que foram disponibilizadas, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o primeiro-secretário fez os seguintes comunicados ao Plenário: o Projeto de Lei nº 53, de 2023, de autoria do parlamentar Professor Oseias, e o Projeto de Lei nº 95, de 2023, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, foram arquivados. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: nº 104, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo; **nº 105, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo; **nº 106, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispôs sobre a instituição de campanha de combate ao assédio sexual no transporte coletivo no Município de Toledo; **nº 107, de 2023**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER; **nº 108, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023; **nº 109, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023; e **nº 110, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 104, de 2023. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou os projetos de lei à apreciação das comissões competentes.

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETOS DE RESOLUÇÃO - nº 15, de 2023, da Mesa, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021; e **nº 16, de 2023**, da Mesa, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e o Município de Toledo, visando a cedência de servidora. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou os projetos de resolução à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES: nº 814, de 2023**, autoria Beto Scain, intura da sinalização de trânsito horizontal na rua Santo Ângelo, da rua Barão do Rio Branco até a rotatória com a rua Santos Dumont, na Vila Industrial; **nº 815, de 2023**, autoria Beto Scain, recape asfáltico na rua Dom Pedro II, entre as ruas Guarani e XV de Novembro, no Centro; **nº 816, de 2023**, autoria Beto Scain, recuperação asfáltica no cruzamento da rua Guarani com a rua Dom Pedro II, no Centro; **nº 817, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, recuo das passagens de pedestre em aproximadamente 5 (cinco) metros nas saídas da rotatória da esquina da avenida Parigot de Souza com avenida Ministro Cirne Lima; **nº 818, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, recuo das passagens de pedestre em aproximadamente 5 (cinco) metros nas saídas da rotatória da esquina da rua Guarani com avenida Ministro Cirne Lima; **nº 819, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, aquisição de novas placas de indicação de rua seguindo os moldes dos modelos dos bairros novos; **nº 820, de 2023**, autoria Damião Santos, instalação de super poste no lote institucional nº 32628, ao lado do Centro Comunitário Multiuso Santa Clara II, em frente à Igreja Cristã do Brasil, no bairro Pancera; **nº 821, de 2023**, autoria Damião Santos, construção de redutor de velocidade ou elevação em paver na rua Mate Laranjeiras, nº 1870, em frente à Igreja Assembleia de Deus, no bairro Jardim Pinheirinho; **nº 822, de 2023**, autoria Gabriel Baierle, implantação de redutor de velocidade na avenida Maripá, na altura da rua Coraldino Severo Vaz, no Jardim Europa; **nº 823, de 2023**, autoria Gabriel Baierle, instituir no âmbito do Município de Toledo a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária; **nº 824, de 2023**, autoria Gabriel Baierle, pintura de sinalização horizontal nas rotatórias com a demarcação de duas pistas; **nº 825, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, instituição de programa assistencial que atenda os cadeirantes nos pontos de ônibus e praças públicas; **nº 826, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, instituição de programa assistencial que atenda as pessoas desempregadas, aposentados e moradores de rua; **nº 827, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, revitalização da rua Britânia, localizada na Vila Becker; **nº 828, de 2023**, autoria Genivaldo Paes, manutenção dos banheiros públicos do lago do Parque do Povo; **nº 829, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, realização de estudo de viabilidade de elevado em paver na avenida Maripá em cruzamento com a rua Almirante Tamandaré, Centro; **nº 830, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, implantação de lixeiras no ginásio Lauri José Simon e no entorno do campo de futebol suíço da AMAP no Jardim Panorama; **nº 831, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Guaira que dá acesso ao Laticínio Pereira; **nº 832, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, revitalização da pintura de estacionamento para motocicletas em todo o comprimento da rua Guaíra, ao lado da Universidade Paranaense (UNIPAR), Campus I; **nº 833, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, realização de operação “tapa-buracos” e sinalização viária na Rua Alcides Pan, no Jardim Recanto; **nº 834, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, manutenção em equipamentos da quadra poliesportiva da Praça Ivaí (Chico Mendes), no Centro; **nº 835, de 2023**, autoria Marcelo Marques, reparos no acesso e pátio do

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Centro de Artes Marciais Gerson "Pit Bull" Bourschiet, na Vila Industrial; **nº 836, de 2023**, autoria Marly Zanete, reforma da Escola Municipal Osvaldo Cruz no Distrito de Vila Nova; **nº 837, de 2023**, autoria Marly Zanete, arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno; **nº 838, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin e Marly Zanete, disponibilização de uma Assistente Social lotada na Secretaria de Saúde, para a região distrital noroeste, compreendendo entre os distritos de Vila Nova, Novo Sobradinho e Novo Sarandi; **nº 839, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, reitera a indicação n° 136/2019 e 62/2021, que dispõe sobre a Implantação de linhas eixo e o aumento da frequência de ônibus do transporte público urbano nos bairros, por meio das linhas alimentadoras; **nº 840, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, repintura de sinalização viária horizontal e a instalação de placa de proibido estacionar na rua José Ângelo Borges, no Jardim Concórdia; **nº 841, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, limpeza do mato nas laterais do asfalto da estrada rural OT-478 da Linha 14 de Dezembro; **nº 842, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, reforma no salão comunitário na Linha 14 de Dezembro; **nº 843, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, substituição da rotatória que liga a avenida Maripá com a rua São João por semáforo de sinalização; **nº 844, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, cercamento da mata no Parque João Paulo II, no Jardim Europa; **nº 845, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, ampliação do número de salas de aula na Escola Municipal São Dimas, em Bom Princípio; e **nº 846, de 2023**, autoria Valtencir Careca, arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou as indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS: nº 111, de 2023**, autoria Professor Oseias, solicita informações relativas ao Hospital Regional; **nº 112, de 2023**, autoria Professor Oseias, solicita informações relativos a número de mortes e internações por AVC em cada um dos últimos 3 (três) anos por faixas etárias de idade e outras informações que forem necessárias; **nº 113, de 2023**, autoria Professor Oseias, solicita informações sobre o trânsito no Município de Toledo; e **nº 114, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, solicita informações sobre ao pedido da comunidade de leivas de grama para o campo de suíço no bairro Jardim Pancera. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE**: Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Leoclides Bisognin, Pedro Varela e Valdir Rossetto. **ORDEM DO DIA**: Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 46, de 2023**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o monitoramento e o uso pelo Município de Toledo de imagens de câmeras de segurança privadas e de instituições públicas. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 47, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo. A vereadora Olinda Fiorentin apresentou requerimento de adiamento de deliberação do projeto por uma sessão. Anunciada a votação do requerimento, os vereadores Olinda Fiorentin e Leoclides Bisognin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 61, de 2023**, do parlamentar Valdomiro Bozó, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em prédios públicos municipais. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 86, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Para discussão, o parlamentar Leoclides Bisognin fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Marcelo Marques, Chumbinho Silva, Genivaldo Paes, Professor Oseias, Olinda Fiorentin e Leoclides Bisognin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 46, 61 e 86, de 2023, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 17, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação do Substitutivo de autoria do parlamentar Marcelo Marques, o vereador Marcelo Marques fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Professor Oseias fez uso da palavra para declarar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 70, de 2023**, dos parlamentares Dudu Barbosa e Leoclides Bisognin, que dispõe sobre o Programa “Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%”. Para discussão, o parlamentar Leoclides Bisognin fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 74, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 75, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 79, de 2023**, do Poder Executivo, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sestílio Antonio Mezzomo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 92, de 2023**, da totalidade dos parlamentares, que declara de utilidade pública municipal a Associação Embaixada Solidária. Para discussão, o parlamentar Leoclides Bisognin fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 7, de 2023**, da Mesa, que altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 13, de 2023**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Lineu Wutzke. Para discussão, os parlamentares Professor Oseias e Leoclides Bisognin fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

nº 17, 70, 74, 75, 79 e 92 de 2023, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**: No momento de pronunciamento das lideranças, os parlamentares Valdir Rossetto, Leoclides Bisognin e Marcelo Marques fizeram uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin e Marcelo Marques. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e seis minutos (17h06min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 10 de julho de 2023

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 54, de 10 de julho de 2023

Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** - ...
...
II - seis estagiários para as atividades do Departamento Administrativo;
III - dois estagiários para as atividades do Departamento Legislativo; e
IV - quatro estagiários para as atividades do Departamento de Comunicação.
..."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 55, de 10 de julho de 2023

Outorga Medalha Willy Barth a Lineu Wutzke.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Lineu Wutzke, personalidade toledana merecedora do público reconhecimento do povo toledano, em reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade e por sua contribuição no desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

000450

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

OBJETO: seleção de propostas, visando Registro de Preços, para contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de rede com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, bem como outros equipamentos correlacionados, e solução para conexão de rede Wi-Fi de alta performance, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, para a Câmara Municipal de Toledo.

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Rodrigo Antonio Bilibio, pregoeiro e equipe de apoio representada por Anderson Cupertini, Jairo Locatelli Lima e Viviane Kaghofer, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, bem como julgamento do recurso e adjudicação do objeto aos vencedores, a classificação ficou a seguinte:

Lote	Classif.	Vencedor	Valor total
1	1º	PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 175.000,00
2	1º	OKTO COMERCIAL LTDA	R$ 2.395,00
	2º	JAISON COUTINHO - EPP	R$ 2.400,00
	3º	PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.024,00
3	1º	PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 177.000,00

Toledo, 7 de julho de 2023.

RODRIGO ANTONIO BILIBIO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 113, de 11 de julho de 2023.

Nomeia cidadãos pare exercer cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes cidadãos para exercer cargos em comissão na estrutura da Câmara Municipal de Toledo, com efeitos a contar de 11 de julho de 2023, entrando em exercício na mesma data:

I - Regiane Cristina da Silva, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Damião Santos;
II - Vania Gois de Oliveira no cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Vereadora Olinda Fiorentin;
III - Sebastião da Silva Bens Neto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar do vereador Valdir Rossetto.

Parágrafo único - O vencimento dos nomeados corresponde ao disposto nos anexos I e IV da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de julho de 2023.

EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.11 09:04:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
PARA O EDITAL Nº 04/2023-CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.359/2021 e o Regimento Interno deste conselho, **RESOLVE**:

PRORROGAR até o dia 27 de julho de 2023 o prazo para inscrição das modalidades da sociedade civil "Representantes de grupos de idosos do Município de Toledo" e "Associação de Moradores do Município de Toledo" para o Processo Eleitoral de Representações da Sociedade Civil para Gestão 2023-2025 do CMDI;

Fica ALTERADO o Artigo 1º do Edital nº 04/2023-CMDI, conforme segue:
"As inscrições para participar do processo eleitoral deverão ser feitas no período de 02/05/2023 à 27/07/2023, instruída com todos os documentos estabelecidos nos Artigos 4º, 5º e 6° deste Edital, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDI."

Fica ALTERADO o Artigo 12 do Edital nº 04/2023-CMDI, conforme segue:
Art. 12 - Os nomes das Entidades/Instituições/Organizações/Associações, aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDI Gestão 2023-2025 serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de julho de 2023"

Fica ALTERADO o Artigo 14 do Edital nº 04/2023-CMDI, conforme segue:
"A eleição será realizada no dia 08 de agosto de 2023 das 08h30 às 17h00, por meio de plataforma digital virtual, sendo que o link de acesso a votação será disponibilizado até o dia 07/08/2023, através de publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo."

Fica ALTERADO o Artigo 16 do Edital nº 04/2023-CMDI, conforme segue:
"Art. 16 - Após eleita as representações, as Entidades/Instituições/Organizações/Associações deverão no prazo entre o dia 09/08/2023 à 11/08/2023 [...]".

Fica ALTERADO o Apêndice I do Edital nº 04/2023-CMDI, conforme segue:

CALENDÁRIO SÍNTESE DO PROCESSO	DATAS
Período de Inscrição para participar do processo eleitoral do CMDI (Artigo 1º)	Até 27/07/2023
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	28/07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

Publicação das organizações aptas e inaptos a participar das eleições do segmento da sociedade civil para o CMDI (Artigo 12).	31/07/2023
Período para as organizações declaradas inaptas recorrerem do indeferimento da inscrição ao processo de eleições do CMDI (Artigo 13).	01/08/2023 à 02/08/2023
Análise pela Comissão Eleitoral dos pedidos de revisão das declaradas inaptas (Artigo 13).	03/08/2023
Publicação do resultado da análise da Comissão Eleitoral (Artigo 13).	04/08/2023
Divulgação, em Órgão Oficial, do link de acesso a votação	07/08/2023
Eleição das organizações da sociedade civil (Artigo 14).	08/08/2023
Envio de Ofício (anexo 02) ao CMDI indicando os representantes que comporão o CMDI, Formulário de Conselheiro (anexo 03) e cópia dos documentos de RG, CPF e comprovante de endereço (Artigo 16).	09/08/2023 à 11/08/2023
Data da posse nova composição CMDI (Artigo 17)	15/08/2023

Toledo, 05 de julho de 2023.

Martha R Rohr.

MARTA REGINA ROHR
Presidente do CMDI
Gestão 2021-2023

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal
Fabiana Trento
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2193
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAMELA ANTKIEWICZ DA ROSA CORREA EI
Data: 11/07/2023 09:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br